



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1.886, de 27 de agosto de 2022, torna público que fará realizar licitação, do tipo **MELHOR PREÇO**, tendo por objeto a alienação de imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023. O ato será realizado no dia 18 **de dezembro de 2023**, às **09:01 horas**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA a alienação de bem imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023, relativo ao Lote nº 01 (um) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 987,50 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.902 e do Lote nº 02 (dois) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.903, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo **valor mínimo dos dois lotes de R\$ 813.700,19 (oitocentos e treze mil setecentos reais e dezenove centavos)**, atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Os valores mínimos, através de licitação, na modalidade concorrência, o Lote nº 01 (um) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul, Comarca de Pato Branco - PR, contendo a área de 987,50m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a área verde com 25,00m; SUL: com a Av. Bom Sucesso com 25,00m; LESTE: com o lote nº. 02 com 38,00m; OESTE: com o Rio com 41,00m, com Matrícula nº 24.902, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, sem benfeitorias, avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 252, de 16 de setembro de 2022, **em R\$ 205.213,39 (Duzentos e cinco mil duzentos e treze reais e trinta e nove centavos)** e o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situado na Avenida Bom Sucesso, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Comarca de Pato Branco - PR, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com área verde com 25,00m; SUL: com a Av. Bom Sucesso com 25,00m, LESTE: com o lote nº. 03 com 30,00m; OESTE: com o lote nº. 01 com 38,00m, com Matrícula nº 24.903, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, contendo benfeitorias, sendo: uma construção em alvenaria com 1 (um) salão grande de 210,05m² (duzentos e dez metros e cinco centímetros quadrados), 1 (uma) cozinha com 41,63m² (quarenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados), 2 (duas) salas de reuniões com 13,50m² (treze metros e cinquenta centímetros quadrados), cada, 2 (dois) banheiros com 6,60m² (seis metros e sessenta centímetros quadrados), cada, totalizando a área construída de 313,50m² (trezentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 154, de 08 de junho de 2022, em **R\$ 608.486,80 (seiscentos e oito mil quatrocentos e oitenta e seis e oitenta centavos)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas jurídicas, e pessoas físicas que preencherem os requisitos previstos neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE/CNPJ OU CPF: _____



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE/CNPJ OU CPF: _____

- 3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.
- 3.3 A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

4. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

4.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões. O invólucro "A" deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

4.2 PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 Comprovante do recolhimento do **valor de R\$ 40.685,00 (Quarenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estabelecido no item 1.1 deste edital, a **título de caução**.

4.2.1.1 O recolhimento do valor estabelecido neste item, dar-se-á mediante guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e paga em instituição bancária indicada pela mesma, até a hora da entrega do envelope "A".

4.2.1.2 A caução será liberada ou restituída aos Licitantes que não forem contemplados, após a homologação do resultado, e para o Licitante vencedor, o valor será considerado parte do pagamento do bem imóvel adquirido.

4.2.2 Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor;

4.2.3 Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

4.3 PESSOA FÍSICA:

4.3.1 Comprovante do recolhimento do **valor de R\$ 40.685,00 (Quarenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estabelecido no item 1.1 deste edital, a **título de caução**.

4.3.1.1 O recolhimento do valor estabelecido neste item, dar-se-á mediante guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR e paga em instituição bancária indicada pela mesma, até a hora da entrega do envelope "A".

4.3.1.2 A caução será liberada ou restituída aos Licitantes que não forem contemplados, após a homologação do resultado, e para o Licitante vencedor, o valor será considerado parte do pagamento do bem imóvel adquirido.

4.3.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3.3 Cópia da Cédula de Identidade.

4.4 Os proponentes que não tenham interesse em interpor recursos em face das decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão formalizar TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo constante do Anexo II.

4.5 Caso o proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada nos itens 4.2 e 4.3 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o ANEXO II.

4.6 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7 No caso de existirem, dentro do envelope "A", cópia de documentos sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá a apresentação dos originais durante a sessão, para a devida autenticação.

4.8 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço - Envelope "B", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, no caso de Pessoa Jurídica, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta (Anexo IV) e deverá conter:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) O valor total proposto para o bem objeto do presente certame.
 - b) Forma de pagamento proposta, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
 - c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 5.2 O valor total proposto para o bem não poderá ser inferior ao valor de avaliação, constante item 1.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B"

- 6.1 Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos Licitantes e procedida sua apreciação.
- 6.2 Serão considerados inabilitados os Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 4 deste edital.
- 6.3 Após a abertura dos envelopes "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.
- 6.4 A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.
- 6.5 Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 6.6 Serão abertos os invólucros "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.7 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, bem como:
 - a) For apresentada mais de uma proposta para o imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo objeto, ocasião que ambas serão desclassificadas.
 - b) Ofertar valor inferior ao mínimo estabelecido para o imóvel.
 - c) Condicionar sua oferta a quaisquer outras condições não previstas no Edital.
 - d) Apresentar divergências de números, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas.
- 6.8 O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.
- 6.9 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.
- 6.10 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.
- 6.11 Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o melhor preço (maior oferta).
- 7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.
- 7.3 A Comissão fará um relatório justificando a desclassificação e a classificação das propostas, proclamando o licitante vencedor. As propostas desclassificadas permanecem em posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.
- 7.4 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- 7.5 O resultado será publicado para fim de conhecimento público.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para impugnação do edital será de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros "A", dos documentos para habilitação.
- 8.2 Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9. DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.1 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes que não vencerem a licitação, após a homologação da Concorrência, mediante requerimento apresentado à Comissão Permanente de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O bem imóvel adquirido através deste certame deverá ser pago em uma única parcela, no valor proposto para aquisição, em moeda corrente do país, através de depósito identificado no Banco **Caixa Econômica Federal, agência 0602, conta corrente nº 225-0, operação 06**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de abertura da licitação.
- 10.2 Em caso de atraso no pagamento, o Licitante estará sujeito aos acréscimos a seguir relacionados sobre a parcela vencida, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até atingir 10% (dez por cento).
 - b) Juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC/IBGE, contados da data do vencimento.
- 10.3 A inadimplência máxima admitida será de 30(trinta) dias após o vencimento.
- 10.4 Vencido o prazo estipulado no item supra, fica a proposta cancelada, sendo retido o valor depositado a título de caução como forma de cláusula penal.

11. DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DO BEM

- 11.1 A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração do bem dar-se-á mediante recibo do comprador ou do seu procurador, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 10 deste edital.
- 11.2 As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta do Licitante vencedor.
- 11.3 Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação da presente licitação.
- 11.4 Lavrada a Escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, um traslado da escritura e respectiva Certidão de Registro de Imóveis.
- 11.5 Se ficar configurada a desistência do vencedor pelo não pagamento, na forma deste Edital, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

12. DA INCORPORAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

- 12.1 A receita advinda da transação será incorporada na rubrica orçamentária 2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de bens imóveis adquiridos com recursos não vinculados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.
- 13.2 Pelo atraso no pagamento incorrerá o licitante vencedor nas multas estipuladas no item 10.2.
- 13.3 O licitante declarado vencedor que desistir da aquisição do imóvel perderá o direito à devolução da caução e estará sujeito às penas da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito a indenização.
- 14.2 Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 14.3 Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 14.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cândido Merlo, 290, fone/fax (046) 3234-1135, CEP 85.515-000 – e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 14.6 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:
- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO II - TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO III - PROPOSTA DE COMPRA
- ANEXO IV - MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
- ANEXO V - CÓPIA DA MATRÍCULA.

Bom Sucesso do Sul, 14 de novembro de 2023.

Josiane Follte
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ANEXO I

A
Comissão de Licitações de Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade com RG nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº __/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ//MF
Endereço completo



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ANEXO II

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Concorrência Pública sob o nº _06/2023, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ANEXO III

PROPOSTA DE COMPRA

Concorrência Pública nº 06/2023

Objeto: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA a alienação de bem imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023, relativo ao Lote nº 01 (um) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 987,50 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.902 e do Lote nº 02 (dois) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.903, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

1. Identificação do Proponente

Nome/Razão social:			
RG:	Órgão Exp:	Data de Emissão:	/ / (se pessoa física)
CPF/CNPJ			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Fones: () -	e () -		

2. Valor da Proposta

R\$ _____ (_____)

OBS: Prevalece o valor expresso por extenso.

3. Declaração

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº 06/2023.

Local, Data

Assinatura

Carimbo (se pessoa jurídica)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ANEXO IV

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (PAGAMENTO À VISTA)

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL** e..... NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos.....dias do mês de.....do ano de.....nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86,, com sede administrativa na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade civil com RG nº SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR....., todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o N.º..... Matrícula n.º..... às fls..... do Livro..... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de..... 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$.....(.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$.....(.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.
(Encerramento de praxe).



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
ANEXO V
CÓPIA DA MATRÍCULA

OFÍCIO Operador Nacional
de Registro de Imóveis
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G. 1.977.786/201-091
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

FICHA 001

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

MATRÍCULA Nº 24.902

RUBRICA
R. Suadori

10 de fevereiro de 1.993.

Rosângela Ribas Suadori

IMÓVEL URBANO - Lote nº 01 (hum) da quadra nº 29 (ninte e nove), situada na cidade de Bom Sucesso do Sul, nesta comarca, contendo a área de 987,50m² (NOVECENTOS E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a área verde com 25,00m; SUL: com a Av. Bom Sucesso com 25,00m; LESTE: com o lote nº 02 com 38,00m; OESTE: com o Rio com 41,00m. Ref. reg. sob nº 3.504 do livro nº 3-C, deste Ofício. Título de propriedade, expedido em 17.12.92. Valor: Cr\$ 34.400,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de Cr\$ 12.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos na quantia de Cr\$ 240.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-009/93 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

ADQUIRENTE IRINEU MUNARETTO, CPF sob nº 071.418.669-49, não consta a sua qualificação.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54, portadora da GND do INSS sob nº 361836/92 de 28.12.92.

R.1-24.902- 01.03.96- Transmittente: IRINEU MUNARETTO e sua mulher dona SALETE BERTOLDO MUNARETTO, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados em Bom Sucesso do Sul-Pr; ele portador da CI nº 748.984-Pr; CPF 071.418.669-49; ela CI nº 5.030.192-3-Pr, CPF 706.586.339-53. Adquirente: ELSON MUNARETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com MARLI NATALINA DRANCKA MUNARETTO, do comércio, residentes e domiciliados a rua Romano Gemi 55, na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, ele portador da CI nº 3.051.164-6-Pr; ela CI nº 3.213.174-3-Pr; inscritos no CPF nº 473.145.839-00. **DAÇÃO:** área: 987,50m² sem benfeitorias. Público de 27.02.96 Lº 072, fls. 052, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 5.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos na quantia de R\$ 100,00 conforme guia GR-4-ITBI nº 280/96 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr, juntamente com o imóvel constante na matrícula 24.903 deste Ofício. Os outorgantes e o outorgado se responsabilizam, expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos de impostos, taxas e outros encargos incidentes sobre o imóvel transacionado, dispensando a transcrição da negativa estadual, de acordo com o provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa Municipal nº 342/96, Distribuição nº 211/96. Os dadores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura Ref. Mat. 24.902 acima. Dou fé. C.R\$ 116,76. *et al*

R.2/24.902-Prot. Nº 94.978 - 28/05/98 - **TRANSMITENTE:** ELSON MUNARETTO, C.I. nº 3.051.164-6-PR., CPF nº 473.145.839-00 e sua mulher dona MARLI NATALIA DRANCKA MUNARETTO, C.I. nº 3.213.174-3-PR., CPF nº 495.890.919-20, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de bens, ele comerciante, ela comerciante, residentes e domiciliados à Rua Romano Gemi, nº 355, na cidade de Bom Sucesso do Sul-PR. **ADQUIRENTE:** O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 80.874.100/0001-86. **DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL:** área: 987,50m², sem benfeitorias. Público de 27.05.98 Lº 18 fls. 58, Tab. de Bom Sucesso do Sul-Pr., nesta comarca. VALOR: R\$ 6.500,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob nº 0454/98, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul. Certidões Negativas: Municipal nº 911/98, Estadual de 27.05.98. Os expropriados declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social.

MATRÍCULA Nº 24.902



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

CONTINUAÇÃO

mo pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-24.902 retro. Dou fé. C. R\$ 162,75. *Alar*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada

SEGUIE



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de
REGISTRO GERAL

FICHA
de Matrícula
OOI

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

MATRÍCULA Nº 24.903

RUBRICA
R. Ribas

10 de fevereiro de 1.993.

Rosângela Ribas Luadori

IMÓVEL URBANO - Lote nº 02 (dois) da quadra nº 03 (vinte e nove), sita a Av. Bom Sucesso, na cidade de Bom Sucesso do Sul, nesta comarca; contendo a área de 850,00m² (OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a área verde com 25,00m; SUL: com a Av. Bom Sucesso com 25,00m; LESTE: com o lote nº 03 com 30,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 38,00m. Ref. reg. sob nº 3504 do livro nº 3-C, deste Ofício. Título de propriedade expedido, em 17.12.92. Valor: Cr\$ 34.400,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de Cr\$ 10.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 200.000,00, conforme guia sob nº GH-4-ITBI-010/93 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

ADQUIRENTE: IRINEU MUNARETTO, CPF sob nº 071.418.669-49, não consta a sua qualificação.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54, portadora da OND de INSS sob nº 361836/92 de 28.12.92.

R.1- 24.903-01.02.96-Transmitente: IRINEU MUNARETTO e sua mulher dona SALETE BERTOLDO MUNARETTO, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados em Bom Sucesso do Sul-Pr, ele portador da CI nº 748.984-Pr; CPF 071.418.669-49; ela CI nº 5.030.192-3-Pr., CPF 706.586.339-53. Adquirente: ELSON MUNARETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com MARLI NATALINA DRANCKA MUNARETTO, do comércio, residentes e domiciliados a rua Romano Gemi 55, na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, ele portador da CI nº 3.051.164-6-Pr; ela CI nº 3.213.174-3-Pr; inscritos no CPF nº 473.145.839-00. **DACÃO EM PAGAMENTO:** área: 850,00m², sem benfeitorias. Público de 27.02.96, L^o 072, fls. 052 e 2^o Tab. local. Valor: R\$ 4.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 80,00 conforme guia GR-4-ITBI nº 280/96 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr, juntamente com o imóvel constante na matrícula 24.902 des Ofício. Os outorgantes e o outorgado se responsabilizam, expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos de imposto, taxas e outros encargos incidentes sobre o imóvel transacionado, dispensando a transcrição da negativa estadual, de acordo com o provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa Municipal nº 342/96. Distribuição nº 211/96. Os dados de clararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a previdência social, como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 24.903 acima. Dou fé. C.R. 104,58 *Edson*

R. 2/24.903 - Prot. nº 94.978-28/05/98 - **TRANSMITENTE:** ELSON MUNARETTO, C.I. nº 3.051.164-6-PR., CPF nº 473.145.839-00 e sua mulher dona MARLI NATALIA DRANCKA MUNARETTO, C.I. nº 3.213.174-3-PR., CPF nº 495.890.919-20, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de bens, ele comerciante, ela comerciante, residentes e domiciliados à rua Romano Gemi nº 355, na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. **ADQUIRENTE:** O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr., inscrita no CGCMF) sob nº 80.874.100/0001-86. **DESAPROPRIAÇÃO AMI-GAVEL:** área: 850,00m², sem benfeitorias. Público de 27.05.98, L^o 18 fls. 58, Tab. de Bom Sucesso do Sul, nesta comarca. VALOR: R\$ 6.500,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob nº 0454/98, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul. Certidões Negativas: Municipal nº 911/98, Estadual de 27.05.98. Os expropriados, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pe-

24.903

MATRÍCULA Nº



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

las demais condições da escritura. Ref. R.1-24.903 retro. Dou fé. C.
R\$ 162,75. *Alan*

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO